

ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Goioerê, 26 de janeiro de 2.022

Considerando as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2.014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.459/2.017.

Considerações a análise do plano de trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, realizada pela Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº 002/2.022.

Considerando que a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê de acordo com a certidão anexa, exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social é a única Organização da Sociedade Civil no Município de Goioerê, com atendimento de média complexidade, na modalidade de atendimento de pessoas com deficiência devidamente credenciada no CMDCA.

Considerando que a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, recebeu indicação de Emenda Parlamentar Federal dirigida à mesma.

Considerando que o projeto apresentado pela OSC intitulado "Promoção, Educação e Prevenção da Saúde Bucal para Pessoas com Deficiência Intelectual e múltiplas", tendo como objetivo atendimento a aproximadamente 142 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE de Goioerê.

Considerando que os diversos atendimentos realizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê tem necessidade de um grande número de Página 1 de 3

Po



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

profissionais que atuam de maneira multidisciplinar, e considerando que o Município tem obrigação através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento as necessidades básicas de seus munícipes.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê possui expertise necessária ao atendimento às pessoas com deficiência e conhecimento sobre formas de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, justifica-se a parceria.

Considerando o mérito da proposta apresentada no plano de trabalho pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Considerando a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista.

Considerando a viabilidade de execução da proposta apresentada no plano de trabalho.

Considerando a verificação de dotação orçamentária e cronograma de desembolso.

Considerando que esta comissão nomeada pela Portaria nº 002/2.022, realizou visita técnica *in loco* na respectiva OSC.

Página 2 de 3

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br

P



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

Considerando que a aludida OSC já desenvolveu projetos de maneira satisfatória junto a Administração Pública Municipal, conforme prova os extratos de termos de parcerias.

Esta comissão declara-se favorável a celebração desta parceria, na modalidade Termo de Fomento.

Gerson Antônio de Brito

Presidente da Comissão de Seleção

Sandra Regina de Souza Vieira

Secretária da Comissão de Seleção

Rosane Bispo da Silva Holanda

Membro da Comissão de Seleção

Rodrigo Tadeu Raksa

Membro da Comissão de Seleção

Lincoln Matheus Santos de Lima

Membro da Comissão de Seleção





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

PLANO DE TRABALHO - 2022 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

I - DADOS CADASTRAIS - TOMADOR

Soulde Bucal

Órgão/Entidade Pro	ponente		С	NPJ			
ASSOCIAÇÃO DE	PAIS E	AMIGOS DO	os 7	5.838	3.672/000	1-70	
EXCEPCIONAIS DE	GOIOERÊ						
Endereço: R. MÁRIO	O RIBEIRO,	N° 77					
Cidade	UF	Cidade		UF			Cidade
GOIOERÊ	PARANÁ	GOIOERÊ		PAI	RANÁ		GOIOE
						RÊ	
Conta Corrente	Conta Corrente Banco		Agên	cia		Banco	
21525-2	BRASI	L	0847-	8		BRASIL	
Nome do Responsá	vel	I.			CPF		
MAURO NISHIMURA	A			328.683.249.91			
RG/órgão Expedido	r Data E	xpedição	CARG	RGO POSS			SE
2.135.453-8/PR	14/08/2	2015	PRES	RESIDENTE		02/01/2020	
Endereço:							
Av. Jose Geraldo d	le Souza nº	415					
Cidade	UF		CEP			TELEFONE	
GOIOERÊ	PARAM	ΝÁ	87.360-000		0	(44)	9979-
						0048	3

Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

tes. goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Cúria Diocesana de Campo Mourão, onde antes funcionava o Colégio Nossa Senhora das Candeias, situado à rua Pedro Parigot de Souza, 109. No dia 07 de outubro, na gestão Idalina Tavares Barreiros, foi lançada a pedra fundamental e teve início a construção da sede própria, localizada na Rua Mario Ribeiro, 77, onde funciona atualmente. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê faz parte integrante do movimento apaeano brasileiro. Este movimento constitui-se numa organização não governamental, de caráter de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, gerenciado nacionalmente pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná e regionalmente por conselhos que atuam como articuladores, visando garantir a unidade filantrópica e educacional do movimento apaeano. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ao longo de sua trajetória foi acumulando experiências visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual e/ou associadas a visual, auditiva, física, motora e múltiplas deficiências, tendo como missão estatutária promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestações de serviços, apoio à família, direcionada à melhoria de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria.

B

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goiperê-Parana

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

IV - DADOS DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO

Promoção, Educação e Prevenção da Saúde Bucal para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a saúde bucal aos usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir com a saúde e, consequentemente na qualidade de vida destes alunos.

PÚBLICO ALVO

Média de aproximadamente 142 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE, residentes no município de Goioerê/PR.

JUSTIFICATIVA

A APAE, de Goioerê desde a sua fundação desenvolve ações de Assistência Social, Saúde e Educação com seus usuários que, em sua maioria, são provenientes de famílias com baixas condições socioeconômicas e, uma parcela delas nunca teve acesso à saúde bucal.

Esta realidade demandou desta OSC, uma necessidade de elaborar um projeto de intervenção em saúde bucal, voltado especialmente para a prevenção e educação da saúde bucal, promovendo assim melhora na qualidade de saúde e, assim, na vida de nossos usuários.

A proposta de trabalho apresentada neste projeto é uma estratégia para mudar o panorama da saúde bucal, afinal os hábitos construídos durante a infância perduram por toda a vida. A cárie dentária e a doença periodontal são os males

6

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Coioe ê-Parent



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

que mais acometem a cavidade bucal, sendo a cárie o mais comum em crianças, adolescente e, no caso dos nossos, que são acometidos por deficiências, também na idade adulta. A determinação social da cárie dental, relacionada aos aspectos econômicos e comportamentais, vem sendo enfatizada em alguns estudos.

Não há dúvidas quanto à importância de uma prática odontológica que contemple a saúde bucal coletiva, universalizando o acesso e garantindo a equidade no atendimento das necessidades da população (PETRY et al, 2000).

Sabemos que a garantia de direitos da pessoa com deficiência em decorrência da pandemia sofreram alterações, por não poderem frequentar o ambiente escolar, onde recebiam todos os atendimentos, onde a escovação sempre foi gerenciada, e isto, influenciou na situação de aumento considerável nas condições bucais destes usuários.

Esta proposta se justifica pela ampliação de possibilidades de intervenções com usuários com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo estratégias de enfrentamento, pois esses problemas quando são agravados podem gerar limitações funcionais como: dificuldades da mastigação e da fala, halitose; e limitações psicossociaiscom diminuição da autoestima, dificuldade de socialização, acanhamento e até baixo rendimento escolar.

PETRY, P. C.; VICTORA, C. G, SANTOS, I. S. Adultos livres de cárie: estudode casos e controles sobre conhecimentos, atitudes e práticas preventivas. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro, 16(1):145-153, jan-mar, 2000.

D





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

V - OBJETIVO GERAL

Promover de saúde bucal e a prevenção dedoenças dos usuários, contribuindo para melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e, indiretamente, de seus familiares.

VI - OBJETIVO ESPECÍFICO

- Identificar por meio de um levantamento epidemiológico, o quadro de saúde bucal dos usuários;
- Proporcionar aos usuários palestras, teatro, teatro de fantoches, concurso de cartazes e exposição fotográfica a fim de conscientiza-los;
- Promover capacitação às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo riscos de caries, na perspectiva da autonomia do usuário e não somente na manutenção dos cuidados básicos;
- Desenvolver ações especializadas para prevenção e educação em saúde bucal;

VII - METAS A SEREM ATINGIDAS

- Realizar um levantamento do quadro bucal;
- Promover a escovação e o uso de fio dental supervisionada dos usuários;
- Aplicação de flúor;
- Profilaxia quando necessário
- Realizar atividades educativas mensalmente com os usuários e familiares;
- Distribuir kit de escovação para todas as crianças

d

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360,000 - Goioe

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

VIII - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividade	Mês 1 Manhã e tarde	Mês 2 Manhã e tarde	Mês 3 Manhã e tarde	Mês 4 Manhã e tarde	Mês 5 Manhã e tarde	Mês 6 Manhã e tarde	Mês 7 Manhã e tarde	Mês 8 Manhã e tarde	Mês 9 Manhã e tarde	Mês 10 Manhã e tarde
Levantamento	X	X								
Epidemiológico do quadro bucal.										7
Reunião com os pais para falar sobre o projeto.		Х								ä
Entrega de Kits			X							
Atividades educativas com os usuários. (Palestra – Importância dos Dentes)		Х								
Atividades educativas com os pais. (Palestra – Importância dos Dentes)			X							
Escovação supervisionada e uso do fio dental.		Х	X	X	Х	X	Х	X	X	Х

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

D B



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

Aplicação de flúor.		Х	Х	X	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Profilaxia aos usuários.	62	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Atividades educativas com os usuários. (Palestra Respiração bucal - teatro)		7.	5	Х	29			Vi.		
Atividades educativas com os pais/responsáveis. (Palestra – a responsabilidade dos pais no cuidado e na manutenção da saúde bucal)					X					
Atividades educativas com os usuários. (teatro de fantoches – cuidado dos dentes)						Х				
Atividades educativas com os usuários – confecção de cartazes.							Х			
Atividades educativas com os								Х		

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

25 Par



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

usuários – concurso de cartazes						
Atividades educativas com os usuários – exposição de fotos					Х	Х
Encerramento do Projeto.	¥			141		X

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

200





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

IX- METODOLOGIA

O desenvolvimento deste projeto estará a cargo da dentista e da auxiliar de saúde bucal, que se dará com ações diretas aos usuários, crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares/cuidadores, no desenvolvimento de ações que promovam a saúde bucal e, assim, prevenção de agravos decorrentes do distanciamento social.

Neste sentido, estaremos realizando um levantamento epidemiológico, para identificação do quadro bucal dos usuários e, assim, definir as estratégias e preparar as ações a serem implementadas, conforme quadro acima.

Também será realizada uma reunião com os pais dos usuários dos dois períodos, para explicar as ações e objetivos do trabalho a ser realizado com este projeto. Em seguida, cada usuário estará recebendo um kit contendo escova de dente, creme dental e um estojo para guardar o mesmo.

Serão realizadas diversas atividades educativas com os usuários como: palestras, teatro, teatro de fantoches, confecção de cartazes de forma interdisciplinar com os professores e uma exposição de fotos com os trabalhos dos usuários, nos dois períodos de atendimento.

As atividades educativas como palestras, teatros, fantoches, serão realizadas mensalmente no dia de atendimento da dentista com o suporte da auxiliar de saúde bucal, nos outros dias de atendimento da dentista serão realizadas as profilaxias, preparação das atividades, orientações de escovação, flúor e uso de fio dental.

Quanto ao trabalho da auxiliar de saúde bucal organizar e executar atividades de higiene bucal, preparar o paciente para o atendimento, auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, isso inclui todos os médicos que atendem neste estabelecimento, aplicar flúor e acompanhar as

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Coioerê-Parana

124 85



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ CNPJ 75.838.672/0001-70

Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

escovações, manipular materiais de uso odontológico, registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal, executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários, realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal, adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Para o desenvolvimento deste projeto, palestras, teatros, fantoches, confecção de cartazes serão utilizados material de expediente para a produção dos materiais, fichas, impressos informativos e relatórios que fazem parte do cronograma proposto. Material de higiene e limpeza para assepsia dos ambientes utilizados, dos materiais e para a compra dos kits. Também utilizaremos materiais odontológicos para as profilaxias.

9

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goiogrê-Paraná





Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

X - CAPACIDADE INSTALADA

PROFISSIONAIS CEDIDOS PARA EXECUÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QTDADE	
DENTISTA	8 hrs	01	
AUXILIAR DE SAÚDE	40 hrs	01	
SERVIÇOS GERAIS CEDIDO	20 hrs	02	

XI - INSTALAÇÕES FÍSICAS (A SEREM UTILIZADAS)

Uma sala para atendimentos clínicos;

Um consultório odontológico;

Um pátio interno.

Banheiros feminino e masculino.

XII- EQUIPAMENTOS (A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DA PARCERIA)

Material de expediente;

Material de Higiene;

Materiais odontológicos.

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê Parana

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

b



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XIII- APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Discriminação:

Os recursos poderão ser usados em:

33 90 39 99 -- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

31 90 11 01 -- VENCIMENTOS E SALÁRIOS - R\$ 22.871,24 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e quatro centavos

31 90 11 45 -- FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL- R\$ 2.348,23 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

31 90 11 43 – 13° SALÁRIO - R\$ 1.761,70 (Um mil setecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)

31 90 13 01 - FGTS - R\$ 2.182,05 (Dois mil, cento e oitenta e dois reais e seis centavos)

31 90 13 02 - INSS - R\$ 1.878,54 (Um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

33 90 30 16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

33 90 30 21 -- MATERIAL LIMPEZA - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

33 90 30 10 -- MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – R\$ 2.958,24 (Dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

Valor Total R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br



P SS



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XIV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DES	SPESAS	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022	JULHO 2022	AGOSTO 2022	SETEMBRO 2022	OUTUBRO 2022	NOVEMBRO 2022	DEZEMBRO 2022
	20	R\$ 50.000,00		,			,				

Rua Mário Ribeiro, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br – greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

SO

कु



Fundada em: 17 de Dezembro de 1972

XV - MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto será coordenado e monitorado pela dentista e auxiliar de saúde bucal, com a supervisão da direção no período de dez meses, por meio de acompanhamento presencial e fotos das atividades.

XVI - PI	ERÍODO	DE E	XECU	JÇÃ(0
----------	--------	------	------	------	---

INÍCIO: 02/03/2022 TÉRMINO: 15/12/2022

XVIII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Goioerê, 10/01/2022

(MAURO NISHIMURA)

Proponente

XIX - APROVAÇÃO

Goioerê,

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal de Goioerê

Concedente

Rua Mário Riberto, 77 - Fone/Fax (44) 5222702- Cep 87.360-000 - Goioerê-Paraná

sites: goioere.apaebrasil.org.br - greanchieta.seed.pr.gov.br

e-mail: apaedegoioerepr@yahoo.com.br / greanchieta@seed.pr.gov.br

131



ESTADO DO PARANA

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.022

PROCESSO DE INEXIGBILIDADE Nº 005/2.022

INSTRUMENTO JURÍDICO: Chamamento Público Dispensado – Art. 29 da lei 13.019/2014

ENTRE TERMO DE FOMENTO **QUE** CELEBRAM O MUNÍCIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê - Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 - Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ - APAE, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante é denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, pactuam o presente TERMO DE FOMENTO, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019/2.014, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.459/2.017, de 09 de fevereiro de 2.017, Lei 2.874/2021 que altera a Lei 1.573/02, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

O Processo do presente termo foi realizado com fundamento de dispensa e inexigibilidade previsto nos Artigos 29 e 30 da Lei Federal nº 13.019/2.014, e Artigos 19, II do Decreto Municipal nº 5.459/2.011

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Site: www.goioere.pr.gov.br Fone (44) 3521-8900



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto promover a saúde bucal, promovendo a saúde aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida destes alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

- 2. Considerando o relevante projeto apresentado pela OSC que tem por objeto o Projeto Promoção, Educação e Prevenção da Saúde Bucal para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas, que consiste em intervir na saúde bucal voltada especialmente para famílias com baixas condições socioeconômicas, algumas delas nunca se quer tiveram acesso a saúde bucal, a fim de contribuir com a saúde bucal e consequentemente na qualidade de vida dos usuários. Serão em média 142 usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla da APAE, residentes no município de Goioerê/PR.
- 2.1. Para o cumprimento das metas serão realizadas as seguintes ações: realizar um levantamento do quadro bucal; promover a escovação e o uso do fio dental supervisionada dos usuários; aplicação de flúor; profilaxia quando necessário; atividades educativas mensalmente; distribuição de kit de escovação para todas as crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

3.1 São Obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica disponível (SIT Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR);
- IV Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- V Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - Município

I- Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante no plano de trabalho;

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Site: www.goioere.pr.gov.br Fone (44) 3521-8900



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- II- Acompanhar a execução do termo de fomento zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
- III- Designar, por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- IV- Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial dos Municípios e respectivas alterações se for o caso.
- V- Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VI- Analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VII- Prorrogar de oficio a vigência da parceria quando a administração pública der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
- VIII- Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2.014.

3.3 DAS OBRIGAÇÕES DO TOMADOR (O.S.C.):

- Movimentar e manter o dinheiro de transferência voluntária em Conta Corrente de Agência Bancária de Iniciativa Pública, sendo a mesma exclusiva para o Termo de Fomento.
- II. Executar fielmente o Plano de Trabalho compreendendo a aplicação dos recursos, as metas e o objeto pactuado neste Termo, bem como o cronograma de execução, aplicação e desembolso.
- III. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o presente Termo de Fomento.
- IV. Não realizar pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- V. Não realizar despesas com taxas bancárias;
- VI. Não realizar despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- VII. Não realizar transferência de recursos Públicos a terceiros que não figurem como parte no objeto do ato de transferência;
- VIII. Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

3

3

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- IX. Não realizar transferência de recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções ás instituições privadas com fins lucrativos;
- X. Solicitar à CONCEDENTE, para a aprovação, o plano de trabalho referente ao objeto deste Termo, sempre que achar necessário qualquer modificação.
- XI. Permitir o acesso livre da Gestora do Termo de Fomento, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos servidores que compõem a Coordenadoria de Controle Interno e do TCE-PR, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de inspeção, fiscalização ou auditoria.
- XII. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho apresentar e/ou atualizar junto a Administração pública (Secretária Municipal da Fazenda) as certidões negativas conforme item 4.4. da Cláusula Quarta.
- XIII. Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de consta à administração pública;
- XIV. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR;
- XV. Restituir a CONCENDETE no caso de eventual saldo de recursos, inclusive rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento.
- Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na lei 13.019/2.014; XVI.
- Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública, a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrições à sua execução.
- XVIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria pelo XIX. prazo de 10 anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas ou do decurso do prazo de apresentação de contas;

Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Site: www.goioere.pr.gov.br Fone (44) 3521-8900



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total ajustado para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previsto no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, sendo em única parcela em março no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

- **4.2** Os recursos deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
- **4.3** Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- **4.3.1** No presente caso, será depositado no Banco do Brasil, **Agência 0847-8**, Conta Corrente **21.525-2** em nome da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê**, conforme cronograma de desembolso, que faz parte do Plano de Trabalho aprovado. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
- **4.4** O pagamento será efetuado, conforme cronograma de desembolso apresentado no plano de trabalho, **até o dia 10 (dez) de março**. Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, a O.S.C. deverá apresentar ou atualizar junto à administração pública no setor da Secretaria da Fazenda as certidões negativas descritas a seguir:
 - I- Certificado de Regularidade do FGTS.
 - II- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas.
 - III- Certidão Liberatória do Concedente.
 - IV-Certidão de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual.
 - V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - VI- Certidão de Débitos com o Concedente.
 - VII- Débitos de Tributos Federais/INSS e a Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5- Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária:

917-14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.3991

918 - 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3991

CEP 87360-000

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- **6.1** Os recursos **somente poderão ser utilizados** para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 5.459/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
- **6.2** Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível TED –, Documento de Ordem de Crédito DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
- **6.3** Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria.
- **6.4** O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 9.8 deste Termo.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTA

- 7.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
- **7.2** A O.S.C. deverá apresentar, **mensalmente**, conforme previsto no plano de trabalho, <u>relatório de</u> <u>execução do objeto</u>, que deverá conter:
- I descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II demonstração do alcance das metas;
- III documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- 7.2.1 A prestação de contas dos recursos previstos neste Termo de Fomento deverá ser apresentada, com folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e com os documentos a seguir relacionados no item 7.6, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao que foi repassado o recurso.
- 7.3 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

9

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANA

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

7.4 A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

7.4.1 A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica (SIT) os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.5 A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

7.6 A prestação de contas deverá ser protocolada diretamente ao gestor da parceria e deverá conter:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, será dirigido ao gestor da parceria designado por Portaria de nomeação, devendo ser assinado pelo presidente da organização da sociedade civil, contendo o valor, o objeto da despesa, a natureza dos recursos, o período da aplicação dos recursos e o número do Termo de Fomento.
- b) Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- c) Relatório de Aplicação de Recursos, identificando os pagamentos e despesas efetuadas com o valor dos recursos repassados.
- d) Extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.
- e) Extrato bancário de rendimentos da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, quando houver.
- f) Cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas ao pagamento das despesas devidamente comprovadas.
- g) Cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (holerite, nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

h) Cópia das cotações (orçamentos) de preços de no mínimo três proportentes.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CER 87360-000 Site: www.goioere.pr.gov.br Fone (44) 3521-8900



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- i) Demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
- j) Comprovante do recolhimento do DAM Documento de Arrecadação Municipal, quando da devolução do saldo remanescente, por ventura existente;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE PELO VINCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

- **8.1** A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Fomento**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- **8.2** A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
- **8.3** A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
- **9.2** Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
- **9.3** O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município DOM.
- **9.4** O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
- 9.5 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
- 9.6 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

0)

Sc

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

- 9.7 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. solicitando diligências conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 9.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
- 9.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
- **9.10** O MUNICÍPIO deverá informar à Coordenadoria de Controle Interno do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
- 9.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10 A incorreta aplicação dos recursos pelo TOMADOR, bem como pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e as normas da legislação aplicável, implicará nas seguintes sanções:
 - a) Notificação/Advertência.
 - b) Suspensão de repasse.
 - c) Ressarcimento à CONCEDENTE dos recursos repassados, devidamente atualizados.
 - d) Rescisão do convênio
 - e) Tomada de contas especial.
 - f) Suspensão temporária de participar de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a CONCEDENTE.
 - g) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os

0

E

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 11.1 A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos, em que suas ações são executadas todas as parcerias celebradas com a Administração Pública a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, devendo a informação incluir, no mínimo:
 - I Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração
 Pública responsável;
 - II Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - III Descrição do Objeto da parceria;
 - IV Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
 - V Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação, a data em que foi apresentado, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - VI Quando vinculado à execução do objeto e pagos com o recurso da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- 11.2 A entidade que não possuir sitio oficial ou rede social poderá utilizar o sitio oficial da Administração Pública Municipal para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- **12.1-** O período de vigência e execução observará a data de 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse público e de acordo com a Lei nº 13.019/2.014 e Decreto Municipal nº 5.459/2017.
- 12.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10

80

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br B



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

12.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Fomento**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

- 13.1 Este Termo de **Fomento**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 13.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de **Fomento**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 14.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 14.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:
- 14.2.1 ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- 14.2.2 quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.8 da cláusula nona;
- 14.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
- **14.2.4** for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- **14.3**. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.
- **14.4**. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado O contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vista do processo.
- 14.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela administração pública.
- 14.6. É prerrogativa da administração pública assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

11

11

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360-000 Fone (44) 3521-8900 Site: www.goioere.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

14.7 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS BENS REMANESCENTES

- 15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
- 15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade da organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção.
- 15.1.1. No caso de reversão, os bens remanentes adquirido com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que proponha a fim igual ou semelhante.
- 15.1.2. Os bens doados ficarão gravados com clausula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto na parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. A liberação do recurso financeiro se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada ao cumprimento do artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2.014. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:
 - I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
 - II. Quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do TOMADOR em relação aos as obrigações estabelecidas no termo de fomento;
 - III. Quando o TOMADOR deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno e externo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO

17. O presente Termo de Fomento poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18. O CONCEDENTE será responsável pela publicação resumida deste instrumento através de Extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

Av. Amazonas, 280 - Jd. Lindóia - Goioerê - Paraná - CEP 87360 000 Site: www.goioere.pr.gov.br

Fone (44) 3521-8900



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19. O plano de trabalho é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento e obriga o cumprimento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

20. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Goioerê – PR, para dirimir as dúvidas oriundas de execução do presente Termo de Fomento.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goioerê-PR, 25 de fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Manicípio de Goioerê

CONCEDENTE

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê

Tomador

TESTEMUNHAS:

1. Silvia Walter Corpa

Nome: Silvia Walter Corpa

CPF nº 054.353.749-87

Nome: Raphaely do Espirito Santo

CPF n° 037.337.479-84

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2.022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 25 DE FEVEREIRO DE 2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2.022 CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o nº 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade nº 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná.

Objeto Proposto: O presente instrumento tem por objeto promover a saúde bucal, promovendo a saúde aos usuários com deficiência intelectual múltipla, desta OSC, durante dez meses, a fim de contribuir na qualidade de vida destes alunos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

918- 14.02.08.244.0014.2.095.3.3.50.41.00.00.00.00.3991 917- 14.02.08.244.0014.2.095.3.1.50.41.00.00.00.00.3991

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que serão repassados em parcela única, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 0847-8, Conta Corrente 21.525-2 em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: início 02 de março de 2.022 até 15 de dezembro 2.022.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 25 de Fevereiro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito Municipal Concedente

MAURO NISHIMURA

APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê TOMADOR

Publicado por:

Camila Danielle de Souza Felix Código Identificador: A8F67916

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2022. Edição 2465
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/